



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

DECRETO N.º 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

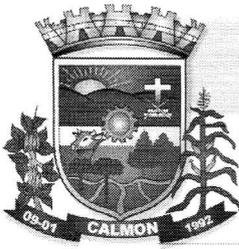
CONSIDERANDO as determinações havidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 38/93.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referentes a Unidade Fiscal Municipal – UFM que teve a última atualização através do Decreto nº 04 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os índices divulgados oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) que são utilizados pelo Governo Federal para acompanhamento e reajustes de obrigações administrativas, civis, comerciais e tributárias que teve uma média anual em 2019 de 7,31% (sete, trinta e um por cento)

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020 fica reajustado em 7,31%, fixando-se o valor da UFM em **R\$ 230,59** (duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os índices oficiais divulgados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º - Fica reajustada no mesmo percentual previsto no art. 1º, a base de cálculo dos tributos e contribuições municipais que não são calculados através da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon